



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS, CONSIGNATÁRIOS E EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.sincoerj.com.br

sincoerj@sincoerj.com.br

Ano I - COMUNICADO 35 – Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

MO 39.579 v002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
FORMALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE A CAIXA E A FEBRALOT

Prezados Empresários,

Com relação ao Termo Aditivo, MO 39 579v002, que as Agências enviarão a todas as loterias, orientamos que o mesmo deve ser assinado, pois corrobora o acordo firmado entre a Caixa e a FEBRALOT, uma vez que o mesmo será parte integrante ao Acordo de Adesão existente para cada casa lotérica.

Entretanto, chamamos a atenção para que seja verificada a data inserida na Cláusula Quarta, Disposições Gerais do referido termo, uma vez que deve ser a mesma que consta no Contrato de Adesão, firmado por todos os empresários, quando do início de suas atividades lotéricas.

Segue abaixo o termo na íntegra para aqueles empresários que ainda não o receberam, tomem ciência de seu conteúdo.

A DIRETORIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA COMERCIALIZAR TODAS AS LOTERIAS FEDERAIS E OS PRODUTOS AUTORIZADOS, BEM COMO PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS, POR MEIO DO REGIME DE PERMISSÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE NO PAÍS, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PERMISSIONÁRIA.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e do Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo estatuto vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, daqui em diante designado(a) **CAIXA**, de um lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição estadual (e/ou municipal, se houver) nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu(s) sócio(s), o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, permissão código nº XXXXXXXX-X referente à outorga de permissão lotérica na categoria UNIDADE LOTÉRICA, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO** ao Contrato de Adesão para comercialização das loterias federais, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Circular CAIXA que regulamenta as permissões lotéricas vigente e posteriores



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS, CONSIGNATÁRIOS E EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.sincoerj.com.br

sincoerj@sincoerj.com.br

Ano I - COMUNICADO 35 – Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

MO 39.579 v002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
FORMALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE A CAIXA E A FEBRALOT

alterações e às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO ADITIVO é estabelecer, como parte integrante do Contrato de Adesão para comercializar todas as loterias federais e os produtos autorizados, bem como para atuar na prestação de serviços delegados, relativas à remuneração de serviços prestados pelas empresas lotéricas como Correspondente e dos adicionais remuneratórios, de segurança e institucional.

Parágrafo Único – As PARTES mantêm-se vinculadas, no que couber, às disposições da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, à Resolução CMN n.º 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, à Circular CAIXA nº 745, de 26 de janeiro de 2017, e suas posteriores atualizações disponibilizada no Diário Oficial da União - DOU, bem como às demais normas relacionadas no contrato de adesão para comercialização das loterias federais firmado com a CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A remuneração dos serviços de Correspondente será conforme quadro abaixo:

<i>Serviço</i>	<i>Valor Atual de Remuneração</i>	<i>Novo valor de Remuneração a partir de 02/05/2018</i>	<i>Novo valor de Remuneração a partir de 02/07/2018</i>
<i>Concessionárias</i>	<i>R\$ 0,53</i>	<i>R\$ 0,63</i>	<i>R\$ 0,73</i>
<i>Boletos de Cobrança CAIXA</i>	<i>R\$ 0,65</i>	<i>R\$ 0,80</i>	<i>R\$ 0,80</i>
<i>Boletos de cobrança de Outros Bancos</i>	<i>R\$ 0,65</i>	<i>R\$ 0,80</i>	<i>R\$ 0,80</i>
<i>Tributos (Municipal, Estadual e Federal)</i>	<i>R\$ 0,53</i>	<i>R\$ 0,63</i>	<i>R\$ 0,73</i>
<i>PEC</i>	<i>R\$ 0,65</i>	<i>R\$ 0,65</i>	<i>R\$ 0,73</i>

I – A CAIXA pagará para todas as Unidades Simplificadas de Loterias – USL, que recebem o Adicional Sem Carro Forte no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), o Adicional Institucional de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais), para custeio de despesas com a prestação de contas na CAIXA, desde que sejam cumpridas pelas empresas os requisitos previstos na Circular CAIXA nº 745/2017 e haja adimplência na prestação de contas.

II – Fica pactuado que a CAIXA, anualmente, no mês de julho, a partir de julho de 2019, fará revisão da tarifa média ponderada do portfólio CAIXA de arrecadação, cobrança, serviços sociais e financeiros, disponível no canal e/ou dos adicionais remuneratórios, de segurança e institucional, pagos a título de remuneração pelos serviços prestados como Correspondente, observados os seguintes critérios:

- a) O reajuste da tarifa média ponderada e/ou dos adicionais remuneratórios deverá tomar como base a apuração



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS, CONSIGNATÁRIOS E EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.sincoerj.com.br

sincoerj@sincoerj.com.br

Ano I - COMUNICADO 35 – Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

MO 39.579 v002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
FORMALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE A CAIXA E A FEBRALOT

dos custos da Rede de Unidade Lotéricas do ano imediatamente anterior à apuração anual, se comprovados aumento dos custos;

b) A apuração dos custos será com base em dados de despesas comprovadas e volume de transações do ano imediatamente anterior;

c) Os padrões e metodologia de cálculo do custo médio das despesas serão definidos pela CAIXA e, em caso de discordância, fica estabelecido que a entidade nacional representativa dos Lotéricos poderá realizar conferência, inclusive, se necessário, por meio de empresa de auditoria independente por ela contratada, com o objetivo de revisão e ajuste da metodologia adotada, se for o caso;

d) Independente da data de conclusão da apuração, os reajustes deverão retroagir ao mês de julho do ano da apuração;

e) Na hipótese da existência de situações supervenientes que causem desequilíbrio econômico- financeiro que impeçam o reajuste estabelecido nesta cláusula, poderá ser adotada outra alternativa negociada entre a CAIXA e entidade nacional representativa dos Lotéricos ou o produto poderá ser retirado do canal lotérico pela CAIXA;

f) Fica o Permissionário Lotérico responsável pela comprovação dos custos e despesas, quando solicitado;

g) Fica vedado reduzir ou retirar os valores das tarifas e adicionais remuneratórios pagos, exceto na existência de situações supervenientes que causem desequilíbrio econômico-financeiro, podendo ser adotada outra alternativa negociada entre a CAIXA e entidade nacional representativa dos Lotéricos ou poderá ser a retirado o produto do canal lotérico pela CAIXA;

h) Em caso de situações supervenientes comprovadas que justifiquem a concessão de reajuste nas tarifas e/ou adicionais remuneratórios, por motivos não estabelecidos no presente TERMO, fica facultada a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do produto pela entidade nacional representativa dos Lotéricos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO E VALIDADE

O presente termo aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura pelas partes, produzindo os efeitos econômicos estabelecidos na Cláusula Segunda retroativos a 02 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO GERAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão, firmado em **XX/XX/XXXX**.

Assim, justas e contratadas, a CAIXA e a PERMISSONÁRIA firmam o presente termo em 02 (duas) vias de



SINDICATO DOS COMISSÁRIOS, CONSIGNATÁRIOS E EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.sincoerj.com.br

sincoerj@sincoerj.com.br

Ano I - COMUNICADO 35 – Quarta-feira, 26 de setembro de 2018

MO 39.579 v002

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
FORMALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE A CAIXA E A FEBRALOT

igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura da PERMISSONÁRIA

Assinatura do empregado
responsável CAIXA

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____

Nome: _____
CPF: _____
Identidade: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br